



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.222/2025, de 24 de abril de 2025.



"Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.025/2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.025/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Silvânia autorizado a repassar a quantia equivalente a 07 (sete) salários mínimos nacionais, mensais ao Conselho Comunitário de Segurança de Silvânia - CONSEG, para apoio às atividades das forças e órgãos de segurança pública em atividade no âmbito desta municipalidade."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.025/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A distribuição dos recursos provenientes do repasse do Município de Silvânia ao Conselho Comunitário de Segurança Pública CONSEG, deverá seguir conforme percentuais nesta Lei estabelecidos, em favor das seguintes forças e órgãos de segurança pública atuantes na circunscrição municipal, a saber:

I. Polícia Militar do Estado de Goiás: 45% (quarenta e cinco por cento);

II. Diretoria Geral de Administração Penitenciária DGAP do Estado de Goiás: 18% (dezoito por cento);

III. Polícia Militar Rodoviária Estadual do Estado de Goiás: 10% (dez por cento);

IV. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás: 10% (dez por cento);

V. Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Silvânia: 8% (oito por cento);



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

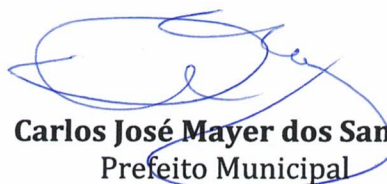
VI. Polícia Civil do Estado de Goiás: 9% (nove por cento).

§1º - O Conselho Comunitário de Segurança de Silvânia - CONSEG de Silvânia reterá para si 8% (oito por cento) do repasse mensal do Município de Silvânia a título de ajuda de custo para suas despesas administrativas

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º (primeiro) de abril de 2025**, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 24 dias de abril de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal